

Lei Nº 1.435 de 23 de dezembro de 1998.

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Rio Casca e dá outras providências.

Os Vereadores do Município de Rio Casca, propuseram e aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao que determina o art. 37, inciso VI da Constituição Federal de 1988, fica fixado, a partir de 1º de dezembro de 1998, o subsídio único de R\$700,00 (setecentos reais) para os Vereadores do Município de Rio Casca e o subsídio único de R\$1.166,68 (um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para o Vereador que estiver ocupando a Presidência da Câmara Municipal de Rio Casca.

Art. 2º - Ficam referendadas todas as despesas pagas pelo Município de Rio Casca relativas aos subsídios dos Vereadores no período compreendido entre 04 de junho de 1998 a 30 de novembro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 22 de dezembro de 1998.



Waldyr Xavier Alvarenga
Prefeito Municipal